



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO VAN (MINIBUS), COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE DO TIPO ELEVADOR PARA CADEIRANTES, CONFORME A PROPOSTA/FNS DE Nº 12142.963000/1230-03, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA, CONFORME A PROPOSTA/FNS DE Nº 12142.963000/1220-09 E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE DE ENGENHO VELHO/RS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Data do Certame:	03 de abril de 2024.
Recebimento das Propostas:	Início: 08h30 min do dia 20/03/2024 Fim: 08h29 min do dia 03/04/2024;
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08h30 min do dia 03/04/2024.

O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento da referida concorrência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021): MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

AMPLA CONCORRÊNCIA.

ORÇAMENTO SIGILOSO (art. 24, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

1. PREÂMBULO:

Diego Martinelli Bergamaschi, Prefeito Municipal de Engenho Velho/RS ano uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 09/2023, Decreto Municipal 21/2023 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregoeiro e equipe de Apoio irão conduzir esse certame, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.2. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Conforme Inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

2.4. As empresas que desejarem participar deste “**PREGÃO ELETRÔNICO**” devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4.1. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.engenhovelho.rs.gov.br ou no licitacon.

2.5. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Antônio Trombetta, 35, Centro, CEP: 99.698-000, neste Município, pelo telefone (54) 3363-9600 ou nos e-mails: adm@engenhovelho.rs.gov.br ou compras@engenhovelho.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a quinta feira e entre as 07h30min e 11h30min nas sextas feiras, **preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a abertura das propostas.**

2.6. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para microempresa ou empresa de pequeno porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. A presente licitação será realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

2.9. Os preços sugeridos (de referência) foram obtidos através de pesquisa de preços realizada nos parâmetros estipulados no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

2.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Engenho Velho/RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.11. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.13. Conforme disposto no art. 24, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estabelecido que o orçamento será SIGILOSO:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”

2.13.1. Nossa opção pelo Orçamento Sigiloso deve-se ao fato de que em uma licitação para a aquisição de um bem ou contratação de determinado serviço, quando a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, ela cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior. Este comportamento é muito comum, notadamente quando se adota o procedimento de lances, sem desclassificação das propostas com valores mais elevados, característico do pregão eletrônico. A possibilidade de reduzir, ou não, sua proposta através de lances sucessivos, de acordo com o nível de competitividade do certame e a necessidade, garante um incentivo à maximização dos preços, no momento da apresentação das propostas, sem risco de desclassificação. Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros. A teoria econômica reconhece que os processos licitatórios para contratações pelo Poder Público possuem estrutura que se assemelha muito aos leilões, havendo correlação entre o comportamento do licitante e o comportamento da Administração. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar. Nesta perspectiva econômica, o “caráter sigiloso do orçamento” têm o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva.

3. O OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (um) Veículo novo zero km, tipo van (minibus), com sistema de acessibilidade do tipo elevador para cadeirantes, conforme a Proposta/FNS de nº 12142.963000/1230-03, de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância, conforme a Proposta/FNS de nº 12142.963000/1220-09 e de equipamentos para Academia de Saúde de Engenho Velho/RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.**

3.2. Os objetos da presente licitação, deverão ser entregue conforme disposto no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), Anexo I do presente edital, mediante a emissão da nota de empenho, que servirá como ordem de entrega, enviada via e-mail conforme cadastro no site www.portaldecompraspublicas.com.br, livre de despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

3.3. Caso algum dos objetos seja recusado pela municipalidade por alguma não conformidade de características, a devolução e entrega do novo objeto será por conta e risco da empresa contratada.

3.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e que apresentarem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1. O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g. Empresa estrangeira que não funcione no País;

h. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

j. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.2. O disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4. A vedação de que trata a alínea “j” do subitem 4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. Empresas que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PORTAL E REGISTRO CADASTRAL:

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através do Portal Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

5.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

5.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

5.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. O fornecedor que queira ser enquadrado como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá **DECLARAR** em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e **apresentar a Declaração constante do Anexo IV, junto com a Documentação referente a Habilitação.**

6.1.1. Somente a empresa credenciada na condição de MEI, ME, EPP ou Cooperativa, estará apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.2. A não comprovação de enquadramento da empresa como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

6.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar lance.

6.4. As empresas enquadradas como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº 90/2022, art. 8º § 5º da Lei nº 14.133/ 2021:

“Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

...

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.”

7.2. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

7.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2.2. As vedações do subitem 7.2.1. estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

8.1.1 O (s) pedido (o) de impugnação (ões) do Edital ou esclarecimentos, poderão serem feitos através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelos e-mails adm@engenhovelho.rs.gov.br ou compras@engenhovelho.rs.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a quinta feira e entre as 07h30min e 11h30min nas sextas feiras, **até as 08:30 horas do dia 28/03/2024.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 164

....

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DOS PROCEDIMENTOS:

9.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

9.1.2. A sessão de lances será no modo de disputa ABERTO .

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

9.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e a MARCA/Modelo dos equipamentos/veículo ofertados.

10.1.1. A não inserção de informações contendo as especificações e a marca dos equipamentos/veículo neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.1.2. Deverá ser apresentado Catálogo/Manual/Prospecto dos equipamentos/veículo cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão serem enviados com os documentos da qualificação técnica.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e no Modelo de Proposta - Anexo II deste Edital.

10.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

10.4. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

10.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

10.6. A proposta será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos equipamentos/veículo.

10.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

10.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.10. Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

10.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

10.12. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.13. Deverá constar na proposta, ou em anexo à ela, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.14. Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.14.1. O Pregoeiro a qualquer momento poderá realizar diligências impondo data e hora para seu término, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.15. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Inciso IV do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.1. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

11.2. O julgamento das propostas será feito pelo MENOR VALOR POR ITEM de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I.

11.3. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

11.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

11.4.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

11.5. Aberta à etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

11.7. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observado o intervalo **mínimo de 0,20%** entre os lances.

11.7.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.9. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, determinado aleatoriamente (Randômico) pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.14. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

11.15. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.16. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.17. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação com microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que atender ao item 6, deste edital.

11.18. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelo microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.17 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 11.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

d. O disposto nos itens 11.17 e 11.19, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial houver sido apresentada por microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que atender ao item 6, deste edital.

11.20. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.21. Definido o resultado do julgamento, inclusive o empate ficto, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.23. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo Pregoeiro

11.24. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.25. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.26. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.27. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

11.28. Do encaminhamento da Proposta Vencedora:

11.28.1. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada e declarada vencedora para que, no prazo definido pelo Pregoeiro, via diligência do sistema, envie a proposta readequada, com as seguintes especificações.

a. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b. Conter a descrição completa do item em que tenha sido vencedora;

c. Conter Valor unitário e global condizente ao último lance ofertado após a negociação realizada.

d. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

11.28.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação e declarações, deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas, no momento do cadastramento da proposta.

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I, art. 62 e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual;

b) Cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Inciso III, art. 62 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa Trabalhista.

12.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, art. 62 e arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a sessenta dias da data designada para apresentação do documento.

12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Inciso II, art. 62 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.4.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DO VEÍCULO:

- a) A proponente, deverá comprovar a existência de uma concessionária, (através de prints de telas de programas de mapas), numa distância não superior de 120 km da sede do município, para a realização das revisões programadas ou não, para consertos e reparos do veículo, caso necessário, possuindo assistência técnica 24 horas, com profissionais treinados pela fábrica;
- b) Declaração que prestará assistência técnica dentro do plano de garantia e fora dela, com assistência 24 horas;
- c) Declaração de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem.
- d) Declaração de isenção de pagamento de mão-de-obra nas revisões periódicas durante os 12 (doze) meses de garantia.
- e) Prospecto do veículo ofertado, o qual deverá demonstrar todas as características exigidas neste Edital, sob pena de desclassificação do item.

12.4.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DO SISTEMA DE ACESSIBILIDADE DO VEÍCULO:

- a) Declaração que mão de obra técnica de montagem e eletrotécnica, deverá ter acompanhamento de engenheiro mecânico, o qual emitirá ART (anotação de responsabilidade técnica) para os serviços executados;
- b) Prova de que a empresa está devidamente registrada no conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- c) Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), o qual deverá ser o responsável técnico da empresa;
 - c.1) A prova do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa;
- d) Atestado de capacidade técnica de fornecimento de equipamento de acessibilidade, com características semelhantes ao equipamento a ser adquirido/montado, acompanhado de ART em nome da empresa que fará a transformação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

e) Licença de operação da empresa para comprovação de que está operando de modo correto quanto ao meio ambiente, já que os materiais utilizados para a transformação são prejudiciais ao meio ambiente;

f) Declaração de que a empresa montadora do equipamento possui oficina própria para dar assistência técnica do equipamento numa distância máxima de 120 km da sede do município (através de prints de telas de programas de mapas);

g) Apresentar croqui do veículo para adaptação, assinado pelo engenheiro responsável da empresa que fará a montagem do equipamento de acessibilidade no veículo.

h) Declaração de garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

i) Prospecto do equipamento ofertado, o qual deverá demonstrar todas as características exigidas neste Edital, sob pena de desclassificação do item.

12.4.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DO ULTRASSOM (item 01):

a) Registro do produto na ANVISA;

b) Declaração que a proponente é revendedor autorizado do fabricante do equipamento e que a mesma dispõe de assistência técnica capacitada pelo fabricante e peças de reposição, para atendimento, caso necessário.

c) Declaração de garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

d) Prospecto do equipamento ofertado, o qual deverá demonstrar todas as características exigidas neste Edital, sob pena de desclassificação do item.

12.4.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA (item 02):

a) Declaração que a proponente é revendedor autorizado do fabricante do equipamento e que a mesma dispõe de assistência técnica capacitada pelo fabricante e peças de reposição, para atendimento, caso necessário.

b) Declaração de garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

c) Prospecto do equipamento ofertado, o qual deverá demonstrar todas as características exigidas neste Edital, sob pena de desclassificação do item.

12.4.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE (itens 03, 04, 05, 06 e 07):

a) Registro do produto na ANVISA;

b) Declaração de garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

c) Prospecto dos produtos/equipamentos ofertados, os quais deverão demonstrar todas as características exigidas neste Edital, sob pena de desclassificação do item.

12.4.4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA A ACADEMIA DE SAÚDE (Itens 08, 09, 10 e 11):

a) Declaração que a proponente é revendedor autorizado do fabricante do equipamento e que a mesma dispõe de assistência técnica capacitada pelo fabricante e peças de reposição, para atendimento, caso necessário.

b) Declaração de garantia dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, conforme definido no Termo de Referência.

c) Prospecto dos equipamentos ofertados, os quais deverão demonstrar todas as características exigidas neste Edital, sob pena de desclassificação do item.

12.4.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração Conjunta, conforme modelo do **ANEXO III**, de que:

a.1) Cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação;

a.2) Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

a.3) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

a.4) São verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

b) Declaração de que a licitante conhece e se submete às condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte, conforme modelo **ANEXO V**;

c) Declaração de que a licitante tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, conforme modelo **ANEXO VI**;

d) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo **ANEXO IV**.

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme modelo **ANEXO VII**.

f) Declaração de que a licitante, **CONCORDA** com todas as condições do Pregão Eletrônico nº 01/2024, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação, conforme modelo **ANEXO VIII**.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Após declarado o(s) vencedor(es) da etapa de lances, os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3. O Pregoeiro a qualquer momento poderá realizar diligências impondo data e hora para seu término, para que, caso julgar necessário, solicite a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSO E/OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

14.1. Caberá recurso nos casos previstos art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso**, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, **de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. **A falta de manifestação imediata e motivada pela licitante da intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, importará na decadência do direito de recurso.**

14.4 Na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data definida pelo Pregoeiro, em face de:

a. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b. julgamento das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

c. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d. anulação ou revogação da licitação.

14.5. Cabe ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.6. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 14.3, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data definida pelo Pregoeiro e informada no Sistema.

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.1. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

14.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data definida pelo Pregoeiro ou de divulgação da interposição do recurso no www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*que são, respectivamente, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar*), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11.1. O recurso de que trata subitem 14.11 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.1. Conforme estipulado no **Termo de Referência** (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

17. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO (Inciso I, § 4º, art. 92) :

17.1. Conforme estipulado no **Termo de Referência** (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

18. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.1. Conforme estipulado no **Termo de Referência** (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Conforme estipulado no **Termo de Referência** (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

20. DAS ALTERAÇÕES EM ATA OU CONTRATO:

20.1. Conforme estipulado no **Termo de Referência** (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

21.1. Conforme estipulado no **Termo de Referência** (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

22.1. A garantia obedecerá ao disposto no **Termo de Referência** (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

23. DA DOTAÇÃO:

23.1. Conforme estipulado no **Termo de Referência** (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 24.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.4. A sanção prevista no inciso II do subitem 24.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. A sanção prevista no inciso III do subitem 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 24.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.6.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 24.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

24.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

24.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

25.2. Será divulgado no site do Município, no endereço eletrônico <http://www.engenhovelho.com.br> e no www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, devendo os interessados monitorarem tais alterações

25.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e o e-mail.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

25.4. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de documento ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

25.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

25.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

25.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25.9. Qualquer omissão referente ao teor do Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

26. ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ciência das condições do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração responsabilidade;

ANEXO VII – Modelo de Declaração artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Modelo de Concordância;

ANEXO IX – Minuta contrato.

Engenho Velho/RS, 19 de março de 2024

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidade requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) Veículo novo zero km, tipo van (minibus), com sistema de acessibilidade do tipo elevador para cadeirantes, conforme a Proposta/FNS de nº 12142.963000/1230-03, de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância, conforme a Proposta/FNS de nº 12142.963000/1220-09 e de equipamentos para Academia de Saúde de Engenho Velho/RS.

2.2. As especificações dos itens e as quantidades estimadas são os constantes abaixo e compreendem o estipulado no ETP – Estudo Técnico Preliminar, pela Secretaria Requisitante:

Item 1. VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO VAN: Especificações técnicas mínimas:
Ano/Modelo mínimo 2023/2023; - Tipo Van (minibus); - Teto alto; - Na configuração de 09 passageiros sentados, + cadeirante + motorista; - Acessibilidade equipada com elevador de cadeiras de rodas de acesso na porta lateral corrediça; - Porta lateral corrediça com abertura e fechamento elétrico, acionado através do motorista; - Banco do motorista com regulagens de altura, distância e reclinável; - Banco dianteiro dos passageiros bipartidos; - Banco dos passageiros traseiros reclináveis, com espaçamento mínimo de 30 cm entre os bancos; - Pintura na cor branca; - Movido a óleo diesel s10; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; - Tanque de arla 32 com capacidade mínima de 17 litros; - Motor com potência mínima de 140 cv; - Câmbio manual de 06 marchas a frente e uma a ré; - Aviso sonoro de ré; - Freio a disco ventilado nas rodas dianteiras e tambor na traseira; - Freios ABS nas quatro rodas; - Controle de estabilidade; - Controle de frenagem; - Controle antiderrapante; - Controle de partida em rampa ou declive; - Direção hidráulica; - Volante com regulagem de profundidade; - Pneus e rodas aro 16 polegadas; - Dimensões externas de no mínimo 5.900 mm de comprimento, 2.000 mm de largura, 2.500 mm de altura e distância mínima entre eixo de 4.000mm; - Altura mínima interna de 1.900 mm; - Comprimento mínimo do compartimento passageiros 3.700mm; - Equipada com ar condicionado original de fábrica frontal e no salão de passageiros; - Rádio fm, usb, com autofalantes nas portas e no salão de passageiros; - Tacógrafo digital; - Vidros, travas e retrovisores elétricos; - Air bag frontal para o motorista e passageiro; - Alarme; - Faróis de neblina; - Películas nos vidros laterais; - Câmera de ré com monitor; - A emissão da primeira nota e manual de garantia ao primeiro proprietário do bem adquirido. - Todos os equipamentos exigidos pela legislação brasileira de trânsito. - Todos os itens deverão ser originais de fábrica. Caso a contratada não ser concessionária, no momento da entrega será consultado através do número do chassi, na concessionária mais próxima, para tal comprovação. - As duas primeiras revisões deverão ser gratuitas, tanto na mão de obra, quanto filtros e óleos, conforme manual de manutenção do veículo, independente da quilometragem rodada ou se extrapolar o tempo de garantia.
Garantia do fabricante do veículo de no mínimo 12 meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem limites de quilometragem. ADAPTAÇÃO DO SISTEMA DE ACESSIBILIDADE DO TIPO ELEVADOR PARA CADEIRANTES. Especificações técnicas mínimas do equipamento:
Elevador para cadeirante instalado na porta lateral do compartimento dos passageiros com estrutura em aço e plataforma em chapa de aço expandido. Elevação da plataforma com sistema eletro-hidráulico, através de bomba hidráulica e 2 pistões hidráulicos; Capacidade de elevação de no mínimo 250 kg; Sistema eletro-hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo; Comando de acionamento remoto com cabo espiralado e com bomba manual para o acionamento de emergência; Plataforma bipartida; Um box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço com o mínimo de 1'' de diâmetro e 2,0 mm de espessura, totalmente fixada no assoalho e teto do veículo, posicionado atrás do motorista; Tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor amarela; Cinto de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante; Cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas; -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Encosto estofado para apoio do cadeirante. **Garantia da empresa montadora do equipamento de acessibilidade de no mínimo 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

Item 2. APARELHO DE ULTRASSOM. Especificações técnicas mínimas: - Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico com as seguintes características técnicas mínimas: - Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; - Visualização das imagens nos modos 2D, 3/4D, B, M/M colorido, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio), Duplex para 2D e Doppler simultâneos. - Monitor de LCD de altíssima resolução com no mínimo 21,5” (vinte e um e meia polegadas) montado em braço articulado. - Tela digital “touch screen” colorida de no mínimo 10.1 polegadas no painel para acesso à funções secundárias e facilidade operacional. - No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos. - No mínimo 860.000 canais de processamento digital; - 256 escalas de cinza em modo B; - Hardware e software para realizar exames volumétricos (4D em tempo real) com frame de no mínimo 40 volumes por segundo; - Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; - Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; - Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 1.200 fps (quadros/seg) no modo B; - Capacidade para no mínimo 30 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; - Que permita captura de volume 3D Free Hand em modo B e com Doppler; - Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas; - Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de mínimo 8X; - Faixa dinâmica de no mínimo 256 dB; - Memória “cine loop” de pelo menos 500 MB de capacidade ou 2.000 frames; - Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica de no mínimo 50 cm; - Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo) Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); - Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); - Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler; - Pacote de medidas para vascular e obstetria, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas; - Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 30 cm • SSD com capacidade não inferior a 500 Gigabyte; - Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB); - Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados; - Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares; - Elastografia; - Software de medidas automáticas para cálculo da biometria fetal; - Função para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre e capilares com sistema de mapeamento de cor e alta resolução; - Possibilidade de upgrade para realizar exames de cardiologia; - Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; - Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0; - Possibilite para transferência de dados DICOM e impressora de rede; Permita geração de relatórios e impressão de fotos diretamente do equipamento. • Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 8 (oito) diferentes - Deve possuir solução para transmissão de imagens via Smartphone Transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências: Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 8 MHz com 192 elementos Transdutor Linear com faixa de frequência de 5 a 12 MHz com 50 mm de abertura no campo de visão. Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 9 MHz e 148° de abertura Transdutor Convexo Volumétrico com faixa de frequência de 4 a 8 MHz Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário; - Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames; - Software que permite criar protocolos predefinidos simplificando a rotina do exame; - Software que permita selecionar com um toque as combinações mais comuns de transdutor e preset; - Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque; pós-processamento de imagem; - Software que permite a medição automática da espessura média intimal; - Software para realização de Imagem Panorâmica; - Nobreak compatível ao equipamento: - **Garantia mínima de 12 (doze) meses, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado), conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo. A Contratada deverá realizar a instalação do equipamento na Unidade Básica de Saúde do Município e, após, oferecer treinamento a equipe da UBS que irá trabalhar com o aparelho, com duração de no mínimo de 4 horas, em dia e horário previamente agendados.

Item 3. GRUPO GERADOR DE ENERGIA. Especificações técnicas mínimas: Fechado, Automático, Grupo Gerador Estacionário Silenciado, motor de fabricação nacional, novo, na potência mínima de 78 / 71 kVA (regime de operação contínuo / Stand-By); - Possuir no máximo a pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A); - Disjuntor tripolar de proteção mecânico; - Proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases; - Painel digital; - Trifásico, na tensão 220/127V,60 Hz; - 4 polos tipo BRUSHLESS; - reconectável em 220/380 ou 440 V e com acesso ao neutro; - Sistema de partida a 12 V com regulador automático de tensão (AVR); - Alternador com fator de potência 0,8; - Motor a diesel; - Refrigerado água (Radiador), cilindros em linha, controlador mecânico de velocidade a 1.800 RPM. Consumo aproximado de combustível: 16,2 litros/hora. Sistema de silenciador hospitalar. Equipamento composto de Alternador síncrono trifásico sem escovas, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440V, com AVR e partida elétrica 12V. Motor a diesel; - Refrigerado a água (radiador); - Mínimo 3 cilindros; - Governador mecânico de velocidade; - Escapamento; - Bateria de no mínimo 100 Amperes; - Pré-aquecedor de água; - Base em pintura eletrostática; com contêiner silenciado; - Tanque de plástico ou metálico embutido na base com autonomia mínima de 8 horas, em funcionamento contínuo; - Bandeja de contenção de líquidos na base ou externa; Quadro de comando QTA acoplado à base; - Chave by-pass manual junto ao painel de controle; - Regulador eletrônico de tensão; - Controlador do grupo: - kVA com as seguintes características: medição de tensão e corrente (gerador e rede); medição de potência ativa, reativa e fator de potência (gerador e rede); medição de tensão da bateria; medição da temperatura da água; medição de RPM; lógica de partida para motores a diesel; contador de horas de funcionamento; contador de partidas; controle cíclico de manutenção preventiva; proteção contra: subtensão, sobretensão, tensão reversa e falta de fase; proteção de temperatura do motor e baixa pressão do óleo. Deverá estar incluso no preço ofertado o serviço de instalação do grupo gerador. **Garantia mínima de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de recebimento definitivo.** Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo. A Contratada deverá realizar a instalação do equipamento na Unidade Básica de Saúde do Município e, após, oferecer treinamento a equipe da UBS que irá acionar o aparelho quando necessário, com duração de no mínimo de 4 horas, em dia e horário previamente agendados.

Item 4. NEBULIZADOR PORTÁTIL. Especificações técnicas mínimas: Tipo compressor; - deverá possuir mínimo uma saída simultânea; - voltagem de 220 volts; - Mangueira; - Máscara adulto; - Máscara infantil; - Pipeta dosadora. **Garantia mínima de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de recebimento definitivo.**

Item 5. CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. Especificações técnicas mínimas: - Capacidade de 0 a 5 litros por minuto de oxigênio medicinal; - Sistema indicador de pureza do oxigênio; - Filtro de partículas na entrada e filtro bacteriológico na saída; -Baixo consumo elétrico e fácil manutenção; - Performasse entre 96% e 92%; - Dimensões máximas de 70cm de altura x 50cm de largura x 37cm de profundidade; - Peso máximo de 24,5kg; - Alimentação elétrico bivolt; -alarmes para falta de energia, pressão alta e pressão baixa; - Fluxometro com vazão 0 a15 lts e rodízios nos pés; - Estando incluso os seguintes acessórios:01 frasco umidificador de oxigênio 250ml, 01 cateter nasal, 01 mascara ventury com traqueia para traqueostomizado; - Extensor de no mínimo 2 metros e 01 cilindro de backup com capacidade de 10m3 e fluxômetro; - Inclui entrega técnica e capacitação das equipes e usuários. **Garantia mínima de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de recebimento definitivo.** Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo.

Item 6. OXÍMETRO DE PULSO. Especificações técnicas mínimas: - Deverá possuir 3 sensores adulto, pediátrico e neonatal; - Faixa da Medição SpO entre 0 -100%; - Faixa de medição do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

batimento cardíaco entre 30-250bpm; - Curva Plestimográfica: - Barra indicadora de pulsação com sonorização; - Alarmes sonoros; - Deverá possuir indicador de perfusão; Deverá possuir os tipos de alarmes de saturação: Limite Inferior (50-99%) Pulso: alto (100-240 bpm) e baixo (30 a 99 bpm); - Desligamento automático; Deverá possuir 2 diferentes tipo se posição do display; Alimentação com bateria recarregáveis e com autonomia mínima de até 15 horas ou cabo AC/DC; -Base carregadora com suporte - Conectividade através de bluetooth; - Armazenamento mínimo de dados de SpO2 e PR de 550 horas; Registro na ANVISA. **Garantia mínima de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de recebimento definitivo.** Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo.

Item 7. CARDIOTOCÓGRAFO. Especificações técnicas mínimas: - Bateria interna com duração média de 4 horas estando o Monitor em uso contínuo. - Interface de usuário de fácil interação e Tela Touch Screen de no mínimo 7" polegadas. - Memória interna para armazenamento de no mínimo 720 minutos de monitoração de exames. - Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual. - Alarmes ajustáveis de monitoração do TOCO e do FHR para Bradicardia e Taquicardia. - Alça para transporte do Monitor fetal. - Alimentação Full-range: 100V – 240V +/- 10% 50-60 Hz, Potência 70VA / 35W; - Grau de proteção dos transdutores: IPX1 (À prova de pingos); - Dimensão mínima do equipamento: 230 mm (C) X 290 mm (L) X 75 mm (A); - Bateria interna de Li-íon: 7.4V X 2.2 Ah (Certificação ROHS); - Tempo para carga completa da bateria máximo 6 horas com o Monitor em funcionamento; - Duração média da bateria de no mínimo 4 horas com o equipamento em uso contínuo; - Carregador de bateria Interno; - Impressora térmica interna de alta definição com três velocidades de impressão: 1, 2 e 3 centímetros/minuto; - Podem ser impressos em média, 24 exames de 30 minutos cada; - Alarme para a falta de papel na impressora; - Variação de curto prazo (STV) - a variação de curto prazo examina a variabilidade da frequência cardíaca fetal de batimento a batimento e não pode ser interpretada pela análise visual do observador. Este parâmetro está disponível apenas com CTG computadorizado. - Papel de impressão: 112 X 100 mm; - Tela do display ajustável; - Frequência de trabalho do ultrassom: 1MHz +/- 1%; - Frequência cardíaca fetal (FHR): 30 ~ 240 bpm +/- 1%; Transdutor com 12 cristais para dar maior sensibilidade de uso; - Alarme ajustável (FHR): 90 ~ 190 bpm +/- 1% (Bradicardia/Taquicardia); - Monitoração do TOCO: 0 ~ 100%; - Alarme do TOCO: 0 ~ 100%; - Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual; - Impressão de exames armazenados na memória interna do Monitor; - Ficha de cadastro no Monitor fetal para o paciente e hospital; - Relógio e calendário internos. - Geração de laudo nos métodos: Krebs e Fischer. - Registro ANVISA; - Normas de segurança aplicadas: MDD 93/42/EEC alterada pela MDD 2007/47/EC, EN ISO13485:2012+AC2012, EN ISO14971: 2012, EN60601-1:2006/A1:2013, EN 60601-1-2:2007/AC:2010, EN 1041: 2008, EN980:2008, EN ISO 80601-2-56:2009, EN60601-2-27:2006, IEC 60601-2-49:2011, IEC 80601-2-30:2009, EN 1060-1:1995+ A2:2009, EN60601-1-8:2007/AC:2010, EN ISO10993-1:2009, EN 1060-3:1997+A2:2009, EN ISSO 80601-2-61:2011, EN1060-4:2004, EN62304:2006, EN62366:2008, EN60601-1-6:2010, EN60601-2-37:2008, EN ISO 10993-5:2009, EN ISO 10993-10:2010, EN ISO 80601-2-55:2011. **Garantia mínima de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de recebimento definitivo.** Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo.

Item 8. ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL DE MUSCULAÇÃO PROFISSIONAL.
Características técnicas mínimas: Confeccionadas em tubos de aço de 2 polegadas; - Pintura eletrostática; - Pode ser usado por até 5 pessoas ao mesmo tempo; - Deverá possuir 4 (quatro) torres de peso; - Baterias de 90 kg/70 kg/90 kg/70 kg, com conjunto de pesos em aço fundido, usinados e aferidos, em placas de 5 em 5 kg; - Placas de peso com buchas afastadoras com sistema anti-impacto, impedindo que um placa bata contra outra; - Puxadores; - Cabos de aço entrelaçados com alma de fibra (6x19 filamentos) revestido e injetado com nylon de alta resistência totalizando 6 mm de diâmetro externo, - Sistema para troca de cabos sem necessitar de ferramentas para prensar cabo; - Carenagem total translúcida de alta resistência em acrílico; - Estofamentos anatômicos, em corvin e de alta resistência, revestidos com tecidos impermeáveis, antifungo, antichamas e antisséptico na cor preta; - Dimensões:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

3,20×2,85×2,20 m (CxLxA); - Peso mínimo total do equipamento 495 kg; - O equipamento deve atender ao mínimo de 7 funções abaixo descritas: abdominal suspenso, barra fixa horizontal (peitoral e ombro), barra fixa curvada (ombro), prancha para exercícios dorsal e abdominal (costas e abdômen), apoio para exercícios dorsal e abdominal, barra paralela com apoio de pernas, barra paralela suspensa (flexão de braço), barra paralela fixa (peitoral), puxador paralelo (braços), escada horizontal (braços), espaldar (panturrilha, coxa, ombro) com no mínimo cinco níveis de altura; - Extensor de Pernas com regulagem de tamanho (distância e manoplas laterais; - Supino Vertical com regulagem de ângulo e encosto com regulagem de altura; - Peitoral, com regulagem de ângulo e dorsal; banco com regulagem de altura e encosto com regulagem para dorsal;- Saida para puxada alta, com barra de até 120 cm; - Leg Press com manoplas laterais e encosto com regulagem de distância; - Prancha abdominal com regulagem de altura e inclinação; - Espera para um cross over interno, com regulagem de altura e inclinação da prancha, contendo um puxador de 40 cm e um puxador triângulo, bancos com formato ergonômicos das pernas. - Ponteiros no formato retangular injetado em PVC de alta qualidade que impede o deslizamento do equipamento; - Tubos redondos na estrutura principal com dimensão de 2,5” e parede 3 mm; - Tubos secundários retangulares 70x50mm e 50x50mm parede 3mm,oblongo 64x25mm parede 3mm, redondo 50, 80mm parede 3mm, redondo 25,4mm parede 3mm; - Tubo em aço carbono dobrado em ângulos sem defeitos e perda de parede após o processo de dobra CNC; - Chapas com cortes a laser e dobras CNC com espessuras que variam de 3mm até 16mm. - Soldas em solda MIG, protegido por gás inerte (Co2), excluindo a possibilidade de corrosão após o processo de soldagem; - Pintura eletrostática a pó, limpeza da superfície com jato em microesfera de vidro; - Estofados costurados e constituídos com desenhos anatômicos para cada aparelho, em madeira de MDF com espessura de 16mm, EVA de alta densidade (D-80180 kg/cm²) revestido com tecido sintético de alta resistência, antialérgico, lavável e impermeável; - Rolamentos de primeira linha 6001, 6003, 6004 e 6005 com dupla blindagem; - Sistema com guias em tubo inox de diâmetro 1”x 3mm; - Acabamentos inox ; - Roldana injetada com rolamentos blindados; - Pinos para seleção de carga em polímero PP injetado e usinado; - Componentes de fixação: parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos tratados com zinco níquel para maior durabilidade; - Acabamentos de plásticos como ponteiros internas e externas, luvas de proteção interna fabricado em PP; Adesivo em policarbonato com ilustração de uso do equipamento e indicação de grupos musculares; - Sistemas puxador dois corpos para ajustar a amplitude do exercício no equipamento. - Todas as partes de regulagens devem ser cromadas; - Todas as manoplas, pés e empunhaduras deverão ser emborrachadas; - Manual especificando forma de instalação em contrapiso de concreto. - Equipamento fabricado por empresa credenciada no CREA com engenheiro mecânico responsável. - Equipamento com atestado ergonômico e biomecânico. - O fabricante deverá ser credenciado no CREA, com responsável técnico e atestado ergonomicamente por fisioterapeuta e ergonomista devidamente credenciado ao CREFITO, seguindo a nº NR 17, Estação NR 20/2020 012979 7, incluindo a montagem e fixação do equipamento. - O equipamento e a instalação deverão obedecer aos critérios da BR Nº 16.779. - Deverá acompanhar 01 Barra para pulley 120 cm, 01 Puxador 4x4 kal, 02 Puxador com giro punho, 01 Puxador corda 90 cm, 01 Puxador triangulo. **Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses após a emissão do Termo de recebimento definitivo.** Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo. A CONTRATADA deverá realizar a montagem do equipamento no local indicado pela Municipalidade, e deverá realizar treinamento para o profissional que irá realizar o uso com os munícipes.

Item 9. BICICLETA SPINNING PROGRESS PROFESSIONAL XT. Características técnicas mínimas: Estrutura em tubo de aço carbono oblongo de 40x115mm com espessura de 3 mm; - Guidão em aço carbono anatômico emborrachado com regulagem de altura; - Suporte para squeeze; - Selim anatômico em gel confortável com regulagem de altura, ângulo e profundidade; - Capacidade de peso: 150kg; - Roda de inércia com 22 kg; - Rodas para movimentação e pés niveladores de piso tipo rotação; - Pedais em metal cromado, com firma pé; - Carenagem de proteção de corrente; - Sistema de transmissão por engrenagens e corrente tipo industrial; - Pinos de regulagem com trava; - Graduator de esforço e intensidade; - Freio de emergência; - Pastilhas de freio de alta durabilidade; - Haste pedivela com duplo aperto (mais resistente). – Pintura eletrostática a pó com anticorrosivo. **Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses após a emissão do Termo de recebimento definitivo.** Deverá acompanhar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo. A CONTRATADA deverá realizar a montagem do equipamento no local indicado pela Municipalidade, e deverá realizar treinamento para o profissional que irá realizar o uso com os munícipes.

Item 10. BICICLETA ERGOMÉTRICA MAGNÉTICA HORIZONTAL PROFISSIONAL. **Características técnicas mínimas:** Tipo horizontal; - Fabricada em estrutura de aço retangular, medindo no mínimo 100 X40 mm (LxA). - O equipamento deverá ser fabricado em formato de U, devido a acessibilidade; Deverá ter rodas para movimentação do equipamento e pés reguláveis; - Deverá possuir display LCD multifuncional com monitoramento completo; - Com 9 parâmetros de treinamento (distância, ciclos, tempo, velocidade, RPM, frequência cardíaca, carga, watts e calorias) - Idioma do display em português; - O display intuitivo de fácil leitura e monitoramento; - Com 7 programas de treinamento treino 10 min, tempo, distância, calorias, queima de gordura, cardio, cardio target; - Sistema de carga magnético com 8 níveis de resistência; - Grips auxiliares com sensores de batimento cardíaco; - Sistema autoalimentado que dispensa uso de energia elétrica; - Acabamentos e regulagens intuitivas com ajustes práticos e precisos; - Sistema de transmissão macio e silencioso para um movimento suave e contínuo; - Suporte frontal devidamente dimensionado para acessórios; - Sistema eletrônico autoalimentado; - Manoplas com pega mão emborrachados; - Comprimento mínimo (cm) 167; - Largura mínima (cm) 60; - Altura mínima (cm) 120; - Área mínima ocupada (m²) 1,01; - Capacidade mínima de uso (kg) 150; - Peso mínimo do equipamento (kg) 61; - Banco anatômico em PU; - Pedais auto-balanceado com cinta de fixação; - Tensão auto-alimentado; - Porta celular e porta squeeze no mesmo acessório -Ajustes distância do assento - 20 pontos de regulagem. **Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses após a emissão do Termo de recebimento definitivo.** Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo. A CONTRATADA deverá realizar a montagem do equipamento no local indicado pela Municipalidade, e deverá realizar treinamento para o profissional que irá realizar o uso com os munícipes.

Item 11. ESTEIRA HORIZONTAL PROFISSIONAL. **Características técnicas mínimas:** Painel multifuncional em LED; - Com 4 atalhos de variação de velocidades já programadas; - Funções do painel com 7 programas intervalo 30 minutos, caminhada, queima calórica, moderado, velocidade, distância e monitoramento cardíaco; - Sistema de amortecimento com coxins elásticos; - Sistema de segurança com chave magnética; - Lubrificação através de lona autolubrificante; - Monitoramento cardíaco através de sensores Grip pulse estrategicamente posicionados nos pega mãos; - Motor com potência mínima de 3.0 HP peak power; - Voltagem 220V; - Velocidade de trabalho de 1,0 a 18 km/h; - Área mínima de corrida (cm); 148 x 50; - Estribos antiderrapantes ao longo de toda a área útil; - Alinhamento de lona através de rolos autocentrantes; - Estrutura em aço carbono; - Carenagem em ABS de alta resistência rotomoldada; - Console em ABS de alta resistência; - Pintura eletrostática; - Transporte com rodas dianteiras e alça traseira; Capacidade de mínima de uso 160 kg; - Peso mínimo do equipamento 84 kg; - Dimensões mínimas do equipamento 112 x 86 x 145 cm; - 2 porta copos. **Garantia mínima de 05 (cinco) anos após a emissão do Termo de recebimento definitivo.** Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo. A CONTRATADA deverá realizar a montagem do equipamento no local indicado pela Municipalidade, e deverá realizar treinamento para o profissional que irá realizar o uso com os munícipes.

2.3. O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. Cabe salientar que não se faz necessária a realização de pesquisas de preço de mercado dos equipamentos de saúde e do veículo, pois a aquisição advém de recebimento de Emendas Parlamentares, visto que os recursos das mesmas é com base na estimativa de preço apresentadas nas propostas que utilizam como referência o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composta pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como, o PROCOT- Programa de Cooperação Técnica, um banco de dados do Ministério da Saúde, que contém informações de pregões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

2.5. Quanto ao fornecimento dos equipamentos/veículo, o mesmo pode ser realizado por apenas um ou por mais de um fornecedor/licitante, devendo aproveitar as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço unitário*).

2.6. As despesas com frete, carga e descarga, transporte, instalação, encargos, tributos, e demais despesas incidentes ao fornecimento serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante contratada.

2.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, anexo ao Processo.

2.8. Prazo de vigência do contrato e eventual prorrogação: Vide item “6” deste Termo de Referência.

3. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O objeto da presente licitação (equipamentos/veículo), deverão ser entregues na sede Município de Engenho Velho/RS, na Rua Antônio Trombetta, nº 35, centro, mediante a cópia do empenho, que servirá como Ordem de Entrega (Requisição de fornecimento), enviada no e-mail da empresa, cadastrado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, num prazo não superior a **30 (trinta) dias úteis a partir do envio do documento acima mencionado.**

3.2. A entrega dos objetos desta licitação, deverá ocorrer em horário de funcionamento da Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

3.4. Caso os objetos sejam entregues por transportadoras e constatado eventuais danos de transporte no momento da retirada da embalagem, o Município não se responsabilizará pelos danos e será solicitado substituição ou reparação do objeto.

3.5. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas. O Contratado, no momento da entrega e/ou instalação deverá aguardar a conferência dos itens para assinatura do termo de entrega.

3.6. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, instalação, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

3.7. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os equipamentos/veículo e em desacordo com as especificações e condições neste Termo, do edital e do instrumento contratual,

3.8. Caso algum objeto no momento da entrega ou verificação das especificações, não atender ao especificado neste Termo, o CONTRATADO deverá providenciar a substituição do item num prazo de até 15 dias uteis, a contar da notificação, com despesas de transporte do item rejeitado e do novo item, por conta da CONTRATADA.

3.8.1. Caso a substituição/reparação dos equipamentos/veículo não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.9. É de inteira responsabilidade da contratada, ter disponível o equipamento/veículo na quantidade solicitada pela Secretaria.

3.10. Caberá a contratada entregar equipamentos/veículo de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, em perfeitas condições físicas e técnicas, devidamente embalados (quando necessário), atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

3.11. A execução do fornecimento dos equipamentos/veículo deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

3.12. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do Termo de recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte.

3.13. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos equipamentos/veículo fornecidos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO:

4.1. Conforme o art. 6º “*Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*”

4.2. O pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade. Ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.

4.3. Conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as licitações serão realizadas “*preferencialmente*” sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

4.4. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma eletrônica é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, de acordo com sua necessidade e conveniência, sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais e o atendimento ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão se configura como meio para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa.

5. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:

5.1. O Município de Engenho Velho foi contemplado com emendas parlamentares junto ao Fundo Nacional de Saúde, destinada a aquisição de veículo e equipamentos.

5.2. Por meio da Proposta de nº 12142.963000/1230-03, será adquirido um veículo tipo van com acessibilidade, o qual será utilizado no transporte eletivo de pacientes para consulta, exames e até cirurgias no Polos de Saúde Regionais ou na capital do Estado. Esta aquisição é de grande importância pois atualmente o município não possui um veículo adequado para o transporte de pacientes com necessidades especiais, do tipo cadeirante. O Transporte Sanitário Eletivo será fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios de referência. O Município busca, através da aquisição deste veículo com acessibilidade, promover uma saúde de qualidade, já que o Transporte Sanitário é o transporte de pessoas portadoras de quadro de saúde agudo ou cronicamente enfermas, avaliadas por profissionais de saúde em domicílio ou na Unidade de Saúde e que não possuem risco imediato de morrer, mas necessitam de encaminhamento a outra unidade de saúde de referência, geralmente, de maior complexidade. No município de Engenho Velho, o Transporte Sanitário realizará deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo fora do município em situações previsíveis de atenção programada com a realização de procedimentos regulados e agendados, sem urgência, realizado por veículo tipo lotação. Por fim, evidenciamos que o serviço de Transporte Sanitário Público pretende atender os encaminhamentos dos profissionais da rede de saúde do município para local de referência que atende média e alta complexidade, com necessidades de realização de exames e consultas programadas com especialistas. Com este serviço em funcionamento, a qualidade do transporte do usuário do SUS vai melhorar ficando mais seguro e humanizado, conforme Portaria nº 2.563, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017 do Ministério da Saúde.

5.3. Já a proposta nº 12142.963000/1220-09, será utilizada na aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município. Esta ação trará melhoria das condições e ampliação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

capacidade de atendimento à saúde do paciente, no âmbito da atenção básica. Iremos promover coordenadamente os serviços de saúde, oferecendo à população acesso qualificado e em tempo oportuno, atendendo de modo integral aos usuários do serviço, com promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde. Nossa expectativa com a aquisição destes equipamentos é prestar um atendimento ágil, com diagnóstico preciso, seguro e resolutivo, com mais resolutividade, bem como a maior satisfação dos usuários do SUS.

5.4. Com recursos próprios serão adquiridos equipamentos de ginástica para a academia de saúde do município. O Programa Academia da Saúde (PAS), lançado em 2011, é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado que funciona com a implantação de espaços públicos conhecidos como polos onde são ofertadas práticas de atividades físicas para população.

5.5. A instalação de equipamentos junto a Academia de Saúde, tem por objetivo contribuir na promoção à saúde e ao lazer da população, no usufruto da apropriação dos espaços de lazer, com perspectivas de qualidade de vida coletiva. As academias passaram a ser meio mais eficaz de se promover a atividade física que falta na vida diária do ser humano. O exercício reduz o estresse, controla a pressão arterial e níveis de açúcar no sangue, traz o aumento da expectativa de vida, a manutenção da autonomia e funcionalidade nas atividades diárias e prevenção do risco de quedas para pessoas de terceira idade.

5.6. Entretanto, não são todas as pessoas que podem pagar para utilizar uma academia particular, e com a aquisição destes equipamentos toda a Comunidade poderá usufruir dos benefícios nas academias públicas. O pleito é uma solicitação da comunidade, que vai estimular o exercício físico e melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, no e-mail cadastrado junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 6.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.6. Considerando o histórico de contratações realizadas pela Administração Pública e efetiva necessidade da aquisição, e que a mesma será pelo critério de menor preço por item, a contratação será pelo sistema de registro de preços.

6.7. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

6.7.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

6.8. O contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

6.9. O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92) :

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 8.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

8.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

8.11. O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

8.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

8.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzidas a termo no respectivo processo.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.4. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria da administração municipal já tem funcionários destinados a tal função.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

12.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro, que são oriundos de Repasse via Proposta/FNS de nº 12142.963000/1230-03 e Proposta/FNS de nº 12142.963000/1220-09, além de recursos próprios.

14.1.1. Para o item 01, a despesa será paga com recurso oriundo da Proposta/FNS de nº 12142.963000/1230-03, através da dotação orçamentária **0601 10 301 0036 1104 44905248 000000 1600**.

14.1.2. Para os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07, a despesa será paga com recurso oriundo da Proposta/FNS de nº 12142.963000/1220-09, através da dotação orçamentária **0601 10 301 0036 1104 44905208 000000 1600**.

14.1.3. Para os itens 08, 09, 10 e 11, a despesa será paga com recursos próprios, através da dotação orçamentária **0601 10 301 0011 1029 44905210 000000 1500**.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Engenho Velho/RS, para o exercício de 2024 e no Plano Anual de Contratações.

14.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Fornecer os equipamentos/veículo adjudicados conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

15.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.

15.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.9. Conduzir o fornecimento dos equipamentos/veículo adjudicados com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

15.11. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

15.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.14. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

15.15. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

15.16. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.

15.17. A empresa que vier a ser contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

15.18. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como equipamentos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos equipamentos/veículo entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos/veículo, para que seja refeito, reparado ou corrigido.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

16.8. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.1. O pagamento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

18.1.1. O pagamento do Item 1 (Veículo com a adaptação de sistema de acessibilidade devidamente instalado), será efetuado após a entrega do veículo licitado, em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal, através dos recursos financeiros vinculados a Proposta nº 12142.963000/1230-03 do Ministério da Saúde.

18.1.1.1. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município de Engenho Velho/ RS, com identificação na mesma do número e nome do Convênios (Proposta nº 12142.963000/1230-03 do Ministério da Saúde), nº do procedimento licitatório realizado, e nº do contrato firmado com o Município.

18.1.2. O pagamento do Item 2 (Aparelho de Ultrassom), Item 3 (Grupo Gerador de Energia), Item 4 (Nebulizador Portátil), Item 5 (Concentrador de Oxigênio), Item 6 (Oxímetro de Pulso) e Item 7 (Cardiotocógrafo), será efetuado após a entrega dos equipamentos, em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos, mediante emissão da Nota Fiscal, através dos recursos financeiros vinculados a Proposta/FNS de nº 12142.963000/1220-09 do Ministério da Saúde.

18.1.2.1. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município de Engenho Velho/ RS, com identificação na mesma do número e nome do Convênios (Proposta nº 12142.963000/1220-09 do Ministério da Saúde), nº do procedimento licitatório realizado, e nº do contrato firmado com o Município.

18.1.3. O pagamento do Item 8 (Estação Multifuncional de Musculação Profissional), Item 9 (Bicicleta Spinning Progress Profissional XT), Item 10 (Bicicleta Ergométrica Magnética Horizontal Profissional) e Item 11 (Esteira horizontal profissional), será efetuado após a entrega dos equipamentos, em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos, mediante emissão da Nota Fiscal, com recursos próprios.

18.1.3.1. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município de Engenho Velho/ RS, com identificação na mesma do nº do procedimento licitatório realizado, e nº do contrato firmado com o Município.

18.2. Após o recebimento dos objetos e suas respectivas notas fiscais, o Município terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para que o fiscal verifique as características dos objetos e emita o **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto.

18.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pelo fiscal do contrato.

18.2.1. Caso haja alguma inconformidade com o objeto, o Município de Engenho Velho/RS não realizara nenhum pagamento, até a regularização das conformidades do objeto.

18.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS:

19.1. Segundo a NBR ISO 14040 (Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida - Princípios e estrutura), a análise do ciclo de vida (ACV) "estuda os aspectos ambientais e os impactos potenciais ao longo da vida de um produto (isto é, do "berço ao túmulo"), desde a aquisição da matéria-prima, passando por produção, uso e disposição. As categorias gerais de impactos ambientais que necessitam ser consideradas incluem o uso de recursos, a saúde humana e as consequências ecológicas". Através da ACV, pode-se verificar a inserção de critérios de sustentabilidade em cada momento do ciclo, além de permitir determinar a vantajosidade econômica da oferta.

19.2. As empresas devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como equipamentos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20. GERENCIAMENTO DE RISCO:

20.1. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

20.2. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

21. SOLUÇÃO APRESENTADA:

21.1. As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

21.2. Considerando que se trata de recursos de transferência federal, via Fundo Nacional de Saúde, com exclusividade para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição do veículo e dos equipamentos, os quais passarão a fazer parte do patrimônio do Município.

22. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

22.1. A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados.

22.2. Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas por dispositivos que possibilitem a acessibilidade de pessoas com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida, sendo inclusive questão de saúde pública em caso da sua ausência, contribuindo de forma significativa para a o bem-estar dos usuários. Esta aquisição trará ainda, melhoria das condições e ampliação da capacidade de atendimento à saúde do paciente, no âmbito da atenção básica.

22.3. Por fim, consideramos que a aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de equipamentos/veículo, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades acadêmicas e administrativas;

- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento da aquisição;

- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

• No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, o ETP, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade.

23. PARCELAMENTO:

23.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento ou não, observando quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

23.2. O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do não parcelamento, ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

23.3. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será dividida em Itens, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

24. DA GARANTIA:

24.1. Item 1 (Veículo), a empresa vencedora deverá:

a. Oferecer garantia do fabricante do veículo de no mínimo 12 meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem limites de quilometragem;

b. Ofertar garantia contra defeitos de fabricação, de no mínimo 12 meses, do equipamento de acessibilidade, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

c. Prestar assistência técnica dentro do período de garantia e fora dela, com assistência 24 horas;

d. Durante o período de 12 (doze) meses de garantia, fornecer isenção de pagamento de mão-de-obra nas revisões periódicas;

e. Oferecer assistência técnica credenciada de fábrica, própria ou terceirizada, num raio máximo de até 120Km da Sede do Município de Engenho Velho/RS (em razão da economicidade aos cofres públicos), com profissional e assistência técnica 24 horas.

24.2. Item 2 (Aparelho de Ultrassom), a empresa vencedora deverá:

a. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses do aparelho, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado), conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva).

24.3. Item 3, 4, 5, 6 e 7, a empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da emissão do Termo de recebimento definitivo.

24.4. Item 8 e 9, a empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão do Termo de recebimento definitivo.

24.5. Item 10, a empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses a contar da emissão do Termo de recebimento definitivo.

24.6. Item 11 a empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos a contar da emissão do Termo de recebimento definitivo.

Engenho Velho/RS, 19 de março de 2024.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROPOSTA FINANCEIRA
(modelo)

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone: ...

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta Corrente nº.: ...

Item	Especificação	Qtde/ Unidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO VAN: Especificações técnicas mínimas: Ano/Modelo mínimo 2023/2023; - Tipo Van (minibus); - Teto alto; - Na configuração de 09 passageiros sentados, + cadeirante + motorista; - Acessibilidade equipada com elevador de cadeiras de rodas de acesso na porta lateral corredeira; - Porta lateral corredeira com abertura e fechamento elétrico, acionado através do motorista; - Banco do motorista com regulagens de altura, distância e reclinável; - Banco dianteiro dos passageiros bipartidos; - Banco dos passageiros traseiros reclináveis, com espaçamento mínimo de 30 cm entre os bancos; - Pintura na cor branca; - Movido a óleo diesel s10; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; - Tanque de arla 32 com capacidade mínima de 17 litros; - Motor com potência mínima de 140 cv; - Câmbio manual de 06 marchas a frente e uma a ré; - Aviso sonoro de ré; - Freio a disco ventilado nas rodas dianteiras e tambor na traseira; - Freios ABS nas quatro rodas; - Controle de estabilidade; - Controle de frenagem; - Controle antiderrapante; - Controle de partida em rampa ou declive; - Direção hidráulica; - Volante com regulagem de profundidade; - Pneus e rodas aro 16 polegadas; - Dimensões externas de no mínimo 5.900 mm de comprimento, 2.000 mm de largura, 2.500 mm de altura e distância mínima entre eixo de 4.000mm; - Altura mínima interna de 1.900 mm; - Comprimento mínimo do compartimento passageiros 3.700mm; - Equipada com ar condicionado original de fábrica frontal e no salão de passageiros; - Rádio fm, usb,	01 unidade		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

	<p>com autofalantes nas portas e no salão de passageiros; - Tacógrafo digital; - Vidros, travas e retrovisores elétricos; - Air bag frontal para o motorista e passageiro; - Alarme; - Faróis de neblina; - Películas nos vidros laterais; - Câmera de ré com monitor; - A emissão da primeira nota e manual de garantia ao primeiro proprietário do bem adquirido. - Todos os equipamentos exigidos pela legislação brasileira de trânsito. - Todos os itens deverão ser originais de fábrica. Caso a contratada não ser concessionária, no momento da entrega será consultado através do número do chassi, na concessionária mais próxima, para tal comprovação. - As duas primeiras revisões deverão ser gratuitas, tanto na mão de obra, quanto filtros e óleos, conforme manual de manutenção do veículo, independente da quilometragem rodada ou se extrapolar o tempo de garantia. Garantia do fabricante do veículo de no mínimo 12 meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem limites de quilometragem. ADAPTAÇÃO DO SISTEMA DE ACESSIBILIDADE DO TIPO ELEVADOR PARA CADEIRANTES. Especificações técnicas mínimas do equipamento: Elevador para cadeirante instalado na porta lateral do compartimento dos passageiros com estrutura em aço e plataforma em chapa de aço expandido. Elevação da plataforma com sistema eletro-hidráulico, através de bomba hidráulica e 2 pistões hidráulicos; Capacidade de elevação de no mínimo 250 kg; Sistema eletro-hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo; Comando de acionamento remoto com cabo espiralado e com bomba manual para o acionamento de emergência; Plataforma bipartida; Um box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço com o mínimo de 1" de diâmetro e 2,0 mm de espessura, totalmente fixada no assoalho e teto do veículo, posicionado atrás do motorista; Tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor amarela; Cinto de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante; Cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas; - Encosto estofado para apoio do cadeirante. Garantia da empresa montadora do equipamento de acessibilidade de no mínimo 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.</p>				
2.	<p>APARELHO DE ULTRASSOM. Especificações técnicas mínimas: - Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico com as seguintes características técnicas mínimas: - Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; - Visualização das imagens nos modos 2D, 3/4D, B, M/M colorido, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio), Duplex para 2D e Doppler simultâneos. - Monitor de LCD de altíssima</p>	01 unidade		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

<p>resolução com no mínimo 21,5” (vinte e um e meia polegadas) montado em braço articulado. - Tela digital “touch screen” colorida de no mínimo 10.1 polegadas no painel para acesso à funções secundárias e facilidade operacional. - No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos. - No mínimo 860.000 canais de processamento digital; - 256 escalas de cinza em modo B; - Hardware e software para realizar exames volumétricos (4D em tempo real) com frame de no mínimo 40 volumes por segundo; - Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; - Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; - Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 1.200 fps (quadros/seg) no modo B; - Capacidade para no mínimo 30 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; - Que permita captura de volume 3D Free Hand em modo B e com Doppler; - Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas; - Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de mínimo 8X; - Faixa dinâmica de no mínimo 256 dB; - Memória “cine loop” de pelo menos 500 MB de capacidade ou 2.000 frames; - Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica de no mínimo 50 cm; - Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo) Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); - Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); - Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler; - Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas; - Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 30 cm • SSD com capacidade não inferior a 500 Gigabyte; - Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB); - Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados; - Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares; - Elastografia; - Software de medidas automáticas para cálculo da biometria fetal; - Função para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre e capilares com sistema de mapeamento de cor e alta resolução; - Possibilidade de upgrade para realizar exames de cardiologia; - Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; - Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0; - Possibilite para transferência de dados DICOM e impressora de rede;</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

	<p>Permita geração de relatórios e impressão de fotos diretamente do equipamento. • Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequênciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 8 (oito) diferentes - Deve possuir solução para transmissão de imagens via Smartphone Transdutores: Todos os transdutores multifrequênciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências: Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 8 MHz com 192 elementos Transdutor Linear com faixa de frequência de 5 a 12 MHz com 50 mm de abertura no campo de visão. Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 9 MHz e 148° de abertura Transdutor Convexo Volumétrico com faixa de frequência de 4 a 8 MHz Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário; - Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames; - Software que permite criar protocolos predefinidos simplificando a rotina do exame; - Software que permita selecionar com um toque as combinações mais comuns de transdutor e preset; - Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque; pós-processamento de imagem; - Software que permite a medição automática da espessura média intimal; - Software para realização de Imagem Panorâmica; - Nobreak compatível ao equipamento: - Garantia mínima de 12 (doze) meses, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado), conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo. A Contratada deverá realizar a instalação do equipamento na Unidade Básica de Saúde do Município e, após, oferecer treinamento a equipe da UBS que irá trabalhar com o aparelho, com duração de no mínimo de 4 horas, em dia e horário previamente agendados.</p>				
3.	<p>GRUPO GERADOR DE ENERGIA. Especificações técnicas mínimas: Fechado, Automático, Grupo Gerador Estacionário Silenciado, motor de fabricação nacional, novo, na potência mínima de 78 / 71 kVA (regime de operação contínuo / Stand-By); - Possuir no máximo a pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A); - Disjuntor tripolar de proteção mecânico; - Proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases; - Painel digital; - Trifásico, na tensão 220/127V,60 Hz; - 4 polos tipo BRUSHLESS; - reconectável em 220/380 ou 440 V e com acesso ao neutro; - Sistema de partida a 12 V com regulador automático de tensão (AVR); - Alternador com fator de potência 0,8; - Motor a diesel; -</p>	01 unidade		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

	<p>Refrigerado água (Radiador), cilindros em linha, controlador mecânico de velocidade a 1.800 RPM. Consumo aproximado de combustível: 16,2 litros/hora. Sistema de silenciador hospitalar. Equipamento composto de Alternador síncrono trifásico sem escovas, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440V, com AVR e partida elétrica 12V. Motor a diesel; - Refrigerado a água (radiador); - Mínimo 3 cilindros; - Governador mecânico de velocidade; - Escapamento; - Bateria de no mínimo 100 Amperes; - Pré-aquecedor de água; - Base em pintura eletrostática; com contêiner silenciado; - Tanque de plástico ou metálico embutido na base com autonomia mínima de 8 horas, em funcionamento contínuo; - Bandeja de contenção de líquidos na base ou externa; Quadro de comando QTA acoplado à base; - Chave by-pass manual junto ao painel de controle; - Regulador eletrônico de tensão; - Controlador do grupo: - kVA com as seguintes características: medição de tensão e corrente (gerador e rede); medição de potência ativa, reativa e fator de potência (gerador e rede); medição de tensão da bateria; medição da temperatura da água; medição de RPM; lógica de partida para motores a diesel; contador de horas de funcionamento; contador de partidas; controle cíclico de manutenção preventiva; proteção contra: subtensão, sobretensão, tensão reversa e falta de fase; proteção de temperatura do motor e baixa pressão do óleo. Deverá estar incluso no preço ofertado o serviço de instalação do grupo gerador. Garantia mínima de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de recebimento definitivo. Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo. A Contratada deverá realizar a instalação do equipamento na Unidade Básica de Saúde do Município e, após, oferecer treinamento a equipe da UBS que irá acionar o aparelho, quando necessário, com duração de no mínimo de 4 horas, em dia e horário previamente agendados.</p>				
4.	<p>NEBULIZADOR PORTÁTIL. Especificações técnicas mínimas: Tipo compressor; - deverá possuir mínimo uma saída simultânea; - voltagem de 220 volts; - Mangueira; - Máscara adulto; - Máscara infantil; - Pipeta dosadora. Garantia mínima de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de recebimento definitivo.</p>	01 unidade		R\$	R\$
5.	<p>CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. Especificações técnicas mínimas: - Capacidade de 0 a 5 litros por minuto de oxigênio medicinal; - Sistema indicador de pureza do oxigênio; - Filtro de partículas na entrada e filtro bacteriológico na saída; -Baixo consumo elétrico e fácil manutenção; - Performasse entre 96% e 92%; - Dimensões máximas de 70cm de altura x 50cm de largura x 37cm de profundidade; - Peso máximo de 24,5kg; - Alimentação elétrico bivolt; -alarmes para falta de energia, pressão alta e pressão baixa; - Fluxometro com</p>	01 unidade		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

	vazão 0 a15 lts e rodízios nos pés; - Estando incluso os seguintes acessórios:01 frasco umidificador de oxigênio 250ml, 01 cateter nasal, 01 máscara ventury com traqueia para traqueostomizado; - Extensor de no mínimo 2 metros e 01 cilindro de backup com capacidade de 10m3 e fluxômetro; - Inclui entrega técnica e capacitação das equipes e usuários. Garantia mínima de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de recebimento definitivo. Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo.				
6.	OXÍMETRO DE PULSO. Especificações técnicas mínimas: - Deverá possuir 3 sensores adulto, pediátrico e neonatal; - Faixa da Medição SpO entre 0 -100%; - Faixa de medição do batimento cardíaco entre 30-250bpm; - Curva Plestimográfica: - Barra indicadora de pulsação com sonorização; - Alarmes sonoros; - Deverá possuir indicador de perfusão; Deverá possuir os tipos de alarmes de saturação: Limite Inferior (50-99%) Pulso: alto (100-240 bpm) e baixo (30 a 99 bpm); - Desligamento automático; Deverá possuir 2 diferentes tipo se posição do display; Alimentação com bateria recarregáveis e com autonomia mínima de até 15 horas ou cabo AC/DC; -Base carregadora com suporte - Conectividade através de bluetooth; - Armazenamento mínimo de dados de SpO2 e PR de 550 horas; Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de recebimento definitivo. Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo	01 unidade		R\$	R\$
7.	CARDIOTOCÓGRAFO. Especificações técnicas mínimas: - Bateria interna com duração média de 4 horas estando o Monitor em uso contínuo. - Interface de usuário de fácil interação e Tela Touch Screen de no mínimo 7” polegadas. - Memória interna para armazenamento de no mínimo 720 minutos de monitoração de exames. - Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual. - Alarmes ajustáveis de monitoração do TOCO e do FHR para Bradicardia e Taquicardia. - Alça para transporte do Monitor fetal. - Alimentação Full-range: 100V – 240V +/- 10% 50-60 Hz, Potência 70VA / 35W; - Grau de proteção dos transdutores: IPX1 (À prova de pingos); - Dimensão mínima do equipamento: 230 mm (C) X 290 mm (L) X 75 mm (A); - Bateria interna de Li-íon: 7.4V X 2.2 Ah (Certificação ROHS); - Tempo para carga completa da bateria máximo 6 horas com o Monitor em funcionamento; - Duração média da bateria de no mínimo 4 horas com o equipamento em uso contínuo; - Carregador de bateria Interno; - Impressora térmica interna de alta definição com três velocidades de impressão: 1, 2 e 3 centímetros/minuto; - Podem ser impressos em média, 24 exames de 30 minutos cada; - Alarme para a falta de papel na impressora; - Variação de curto prazo (STV) - a	01 unidade		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

	<p>variação de curto prazo examina a variabilidade da frequência cardíaca fetal de batimento a batimento e não pode ser interpretada pela análise visual do observador. Este parâmetro está disponível apenas com CTG computadorizado. - Papel de impressão: 112 X 100 mm; - Tela do display ajustável; - Frequência de trabalho do ultrassom: 1MHz +/- 1%; - Frequência cardíaca fetal (FHR): 30 ~ 240 bpm +/- 1%; Transdutor com 12 cristais para dar maior sensibilidade de uso; - Alarme ajustável (FHR): 90 ~ 190 bpm +/- 1% (Bradycardia/Taquicardia); - Monitoração do TOCO: 0 ~ 100%; - Alarme do TOCO: 0 ~ 100%; - Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual; - Impressão de exames armazenados na memória interna do Monitor; - Ficha de cadastro no Monitor fetal para o paciente e hospital; - Relógio e calendário internos. - Geração de laudo nos métodos: Krebs e Fischer. - Registro ANVISA; - Normas de segurança aplicadas: MDD 93/42/EEC alterada pela MDD 2007/47/EC, EN ISO13485:2012+AC2012, EN ISO14971: 2012, EN60601-1:2006/A1:2013, EN 60601-1-2:2007/AC:2010, EN 1041: 2008, EN980:2008, EN ISO 80601-2-56:2009, EN60601-2-27:2006, IEC 60601-2-49:2011, IEC 80601-2-30:2009, EN 1060-1:1995+A2:2009, EN60601-1-8:2007/AC:2010, EN ISO10993-1:2009, EN 1060-3:1997+A2:2009, EN ISSO 80601-2-61:2011, EN1060-4:2004, EN62304:2006, EN62366:2008, EN60601-1-6:2010, EN60601-2-37:2008, EN ISO 10993-5:2009, EN ISO 10993-10:2010, EN ISO 80601-2-55:2011. Garantia mínima de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de recebimento definitivo. Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo.</p>				
8.	<p><u>ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL DE MUSCULAÇÃO PROFISSIONAL.</u> Características técnicas mínimas: Confeccionadas em tubos de aço de 2 polegadas; - Pintura eletrostática; - Pode ser usado por até 5 pessoas ao mesmo tempo; - Deverá possuir 4 (quatro) torres de peso; - Baterias de 90 kg/70 kg/90 kg/70 kg, com conjunto de pesos em aço fundido, usinados e aferidos, em placas de 5 em 5 kg;- Placas de peso com buchas afastadoras com sistema anti-impacto, impedindo que um placa bata contra outra; - Puxadores; - Cabos de aço entrelaçados com alma de fibra (6x19 filamentos) revestido e injetado com nylon de alta resistência totalizando 6 mm de diâmetro externo, - Sistema para troca de cabos sem necessitar de ferramentas para prensar cabo; - Carenagem total translúcida de alta resistência em acrílico; - Estofamentos anatômicos, em corvin e de alta resistência, revestidos com tecidos impermeáveis, antifungo, antichamas e antisséptico na cor preta; - Dimensões: 3,20x2,85x2,20 m (CxLxA); - Peso mínimo</p>	01 unidade		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

<p>total do equipamento 495 kg; - O equipamento deve atender ao mínimo de 7 funções abaixo descritas: abdominal suspenso, barra fixa horizontal (peitoral e ombro), barra fixa curvada (ombro), prancha para exercícios dorsal e abdominal (costas e abdômen), apoio para exercícios dorsal e abdominal, barra paralela com apoio de pernas, barra paralela suspensa (flexão de braço), barra paralela fixa (peitoral), puxador paralelo (braços), escada horizontal (braços), espaldar (panturrilha, coxa, ombro) com no mínimo cinco níveis de altura; - Extensor de Pernas com regulagem de tamanho (distância e manoplas laterais); - Supino Vertical com regulagem de ângulo e encosto com regulagem de altura; - Peitoral, com regulagem de ângulo e dorsal; banco com regulagem de altura e encosto com regulagem para dorsal:- Saida para puxada alta, com barra de até 120 cm; - Leg Press com manoplas laterais e encosto com regulagem de distância; - Prancha abdominal com regulagem de altura e inclinação; - Espera para um cross over interno, com regulagem de altura e inclinação da prancha, contendo um puxador de 40 cm e um puxador triângulo, bancos com formato ergonômicos das pernas. - Ponteiras no formato retangular injetado em PVC de alta qualidade que impede o deslizamento do equipamento; - Tubos redondos na estrutura principal com dimensão de 2,5'' e parede 3 mm; - Tubos secundários retangulares 70x50mm e 50x50mm parede 3mm,oblongo 64x25mm parede 3mm, redondo 50, 80mm parede 3mm, redondo 25,4mm parede 3mm; - Tubo em aço carbono dobrado em ângulos sem defeitos e perda de parede após o processo de dobra CNC; - Chapas com cortes a laser e dobras CNC com espessuras que variam de 3mm até 16mm. - Soldas em solda MIG, protegido por gás inerte (Co2), excluindo a possibilidade de corrosão após o processo de soldagem; - Pintura eletrostática a pó, limpeza da superfície com jato em microesfera de vidro; - Estofados costurados e constituídos com desenhos anatômicos para cada aparelho, em madeira de MDF com espessura de 16mm, EVA de alta densidade (D-80180 kg/cm2) revestido com tecido sintético de alta resistência, antialérgico, lavável e impermeável; - Rolamentos de primeira linha 6001, 6003, 6004 e 6005 com dupla blindagem; - Sistema com guias em tubo inox de diâmetro 1''x 3mm; - Acabamentos inox ; - Roldana injetada com rolamentos blindados; - Pinos para seleção de carga em polímero PP injetado e usinado; - Componentes de fixação: parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos tratados com zinco níquel para maior durabilidade; - Acabamentos de plásticos como ponteiras internas e externas, luvas de proteção interna fabricado em PP; Adesivo em policarbonato com ilustração de uso do equipamento e indicação de grupos musculares; - Sistemas puxador dois corpos para ajustar a amplitude do exercício no equipamento. - Todas as partes</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

	<p>de regulagens devem ser cromadas; - Todas as manoplas, pés e empunhaduras deverão ser emborrachadas; - Manual especificando forma de instalação em contrapiso de concreto. - Equipamento fabricado por empresa credenciada no CREA com engenheiro mecânico responsável. - Equipamento com atestado ergonômico e biomecânico. - O fabricante deverá ser credenciado no CREA, com responsável técnico e atestado ergonomicamente por fisioterapeuta e ergonomista devidamente credenciado ao CREFITO, seguindo a nº NR 17, Estação NR 20/2020 012979 7, incluindo a montagem e fixação do equipamento. - O equipamento e a instalação deverão obedecer aos critérios da BR Nº 16.779. - Deverá acompanhar 01 Barra para pulley 120 cm, 01 Puxador 4x4 kal, 02 Puxador com giro punho, 01 Puxador corda 90 cm, 01 Puxador triangulo. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses após a emissão do Termo de recebimento definitivo. Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo. A CONTRATADA deverá realizar a montagem do equipamento no local indicado pela Municipalidade, e deverá realizar treinamento para o profissional que irá realizar o uso com os munícipes.</p>				
9.	<p><u>BICICLETA SPINNING PROGRESS PROFISSIONAL XT.</u> Características técnicas mínimas: Estrutura em tubo de aço carbono oblongo de 40x115mm com espessura de 3 mm; - Guidão em aço carbono anatômico emborrachado com regulagem de altura; - Suporte para squeeze; - Selim anatômico em gel confortável com regulagem de altura, ângulo e profundidade; - Capacidade de peso: 150kg; - Roda de inércia com 22 kg; - Rodas para movimentação e pés niveladores de piso tipo rotação; - Pedais em metal cromado, com firma pé; - Carenagem de proteção de corrente; - Sistema de transmissão por engrenagens e corrente tipo industrial; - Pinos de regulagem com trava; - Graduador de esforço e intensidade; - Freio de emergência; - Pastilhas de freio de alta durabilidade; - Haste pedivela com duplo aperto (mais resistente). - Pintura eletrostática a pó com anticorrosivo. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses após a emissão do Termo de recebimento definitivo. Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo. CONTRATADA deverá realizar a montagem do equipamento no local indicado pela Municipalidade, e deverá realizar treinamento para o profissional que irá realizar o uso com os munícipes.</p>	01 unidade		R\$	R\$
10.	<p><u>BICICLETA ERGOMÉTRICA MAGNÉTICA HORIZONTAL PROFISSIONAL.</u> Características técnicas mínimas: Tipo horizontal; - Fabricada em estrutura de aço retangular, medindo no mínimo 100 X40 mm (LxA). - O equipamento deverá ser fabricado em</p>	01 unidade		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

	<p>formato de U, devido a acessibilidade; Deverá ter rodas para movimentação do equipamento e pés reguláveis; - Deverá possuir display LCD multifuncional com monitoramento completo; - Com 9 parâmetros de treinamento (distância, ciclos, tempo, velocidade, RPM, frequência cardíaca, carga, watts e calorias) - Idioma do display em português; - O display intuitivo de fácil leitura e monitoramento; - Com 7 programas de treinamento treino 10 min, tempo, distância, calorias, queima de gordura, cárdio, cárdio target; - Sistema de carga magnético com 8 níveis de resistência; - Grips auxiliares com sensores de batimento cardíaco; - Sistema autoalimentado que dispensa uso de energia elétrica; - Acabamentos e regulagens intuitivas com ajustes práticos e precisos; - Sistema de transmissão macio e silencioso para um movimento suave e contínuo; - Suporte frontal devidamente dimensionado para acessórios; - Sistema eletrônico autoalimentado; - Manoplas com pega mão emborrachados; - Comprimento mínimo (cm) 167; - Largura mínima (cm) 60; - Altura mínima (cm) 120; - Área mínima ocupada (m²) 1,01; - Capacidade mínima de uso (kg) 150; - Peso mínimo do equipamento (kg) 61; - Banco anatômico em PU; - Pedais auto balanceado com cinta de fixação; - Tensão autoalimentado; - Porta celular e porta squeeze no mesmo acessório -Ajustes distância do assento - 20 pontos de regulagem. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses após a emissão do Termo de recebimento definitivo. Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo. CONTRATADA deverá realizar a montagem do equipamento no local indicado pela Municipalidade, e deverá realizar treinamento para o profissional que irá realizar o uso com os munícipes.</p>				
11.	<p>ESTEIRA HORIZONTAL PROFISSIONAL. Características técnicas mínimas: Painel multifuncional em LED; - Com 4 atalhos de variação de velocidades já programadas; - Funções do painel com 7 programas intervalo 30 minutos, caminhada, queima calórica, moderado, velocidade, distância e monitoramento cardíaco; - Sistema de amortecimento com coxins elásticos; - Sistema de segurança com chave magnética; - Lubrificação através de lona autolubrificante; - Monitoramento cardíaco através de sensores Grip pulse estrategicamente posicionados nos pega mãos; - Motor com potência mínima de 3.0 HP peak power; - Voltagem 220V; - Velocidade de trabalho de 1,0 a 18 km/h; - Área mínima de corrida (cm); 148 x 50; - Etribos antiderrapantes ao longo de toda a área útil; - Alinhamento de lona através de rolos autocentrantes; - Estrutura em aço carbono; - Carenagem em ABS de alta resistência rotomoldada ; - Console em ABS de alta resistência; - Pintura eletrostática; - Transporte com rodas</p>	01 unidade		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

dianteiras e alça traseira; Capacidade de mínima de uso 160 kg; - Peso mínimo do equipamento 84 kg; - Dimensões mínimas do equipamento 112 x 86 x 145 cm; - 2 porta copos. Garantia mínima de 05 (cinco) anos após a emissão do Termo de recebimento definitivo. Deverá acompanhar o aparelho manual de instruções em língua portuguesa, na forma física ou em arquivo. CONTRATADA deverá realizar a montagem do equipamento no local indicado pela Municipalidade, e deverá realizar treinamento para o profissional que irá realizar o uso com os munícipes.				
---	--	--	--	--

Declaro(mos) que:

Esta proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Assumo(imos) a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e quaisquer outros necessários.

Local e data.

PROPONENTE
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Modelo)

A empresa (Nome da licitante), CNPJ nº, para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Município de Engenho/RS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, **DECLARA, sob as penas da Lei, QUE:**

- I. Cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação;
- II. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- III. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- IV. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Cidade, Estado, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
(Modelo)

Referente Licitação, **Pregão Eletrônico nº 01/2024.**

AO:

MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS

Dados do participante:

Razão Social/nome:

CNPJ/CPF:

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/2024, realizado pelo Município de Engenho Velho/RS, na condição de:

- () Microempreendedor Individual – MEI
() Microempresa – ME
() Empresa de Pequeno Porte – EPP
() Sociedade Cooperativa

Cidade, Estado, _____ de _____ de 2024.

Representante legal Empresa:

CNPJ:

CPF:

Contador Responsável:

CRC:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE QUE SUBMETE AS CONDIÇÕES DO EDITAL
(modelo)

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, conhece e se submete às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame.

Cidade, Estado, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ANEXO VI

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
(modelo)

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, TEM CIÊNCIA de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto.

Cidade, Estado, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ANEXO VII

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**
(modelo)

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cidade, Estado, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ANEXO VIII

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
(modelo)

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, **CONCORDA** com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024**, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

Cidade, Estado, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

ANEXO IX

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(MODELO DE) MINUTA CONTRATO Nº-----/2024

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 94.704.129/0001-24, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, brasileiro,,, inscrito no CPF/MF nº. e portador da Cédula de Identidade nº., residente e domiciliado em Engenho Velho - RS, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa inscrição no CNPJ nº sítio na, em...../....., neste ato representada por (dados do representante legal), adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente a aquisição de 01 (um) Veículo novo zero km, tipo van (minibus), com sistema de acessibilidade do tipo elevador para cadeirantes, conforme a Proposta/FNS de nº 12142.963000/1230-03, de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância, conforme a Proposta/FNS de nº 12142.963000/1220-09 e de equipamentos para Academia de Saúde de Engenho Velho/RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no ANEXO I do Edital, sendo:

Item	Especificação	Qtde/ Unidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO VAN: Especificações técnicas mínimas: ... ADAPTAÇÃO DO SISTEMA DE ACESSIBILIDADE DO TIPO ELEVADOR PARA CADEIRANTES. Especificações técnicas mínimas do equipamento: ...	01 unidade		R\$	R\$
2.	APARELHO DE ULTRASSOM. Especificações técnicas mínimas: ...	01 unidade		R\$	R\$
3.	GRUPO GERADOR DE ENERGIA. Especificações técnicas mínimas: ...	01 unidade		R\$	R\$
4.	NEBULIZADOR PORTÁTIL. Especificações técnicas mínimas: ...	01 unidade		R\$	R\$
5.	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. Especificações técnicas mínimas: ...	01 unidade		R\$	R\$
6.	OXÍMETRO DE PULSO. ...	01 unidade		R\$	R\$
7.	CARDIOTOCÓGRAFO. Especificações técnicas mínimas: -	01 unidade		R\$	R\$
8.	ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL DE MUSCULAÇÃO PROFISSIONAL. Características técnicas mínimas: ...	01 unidade		R\$	R\$
9.	BICICLETA SPINNING PROGRESS PROFISSIONAL XT. Características técnicas mínimas: ...	01 unidade		R\$	R\$
10.	BICICLETA ERGOMÉTRICA MAGNÉTICA HORIZONTAL PROFISSIONAL. Características técnicas mínimas: ...	01 unidade		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

11.	ESTEIRA HORIZONTAL PROFISSIONAL. Características técnicas mínimas: ...	01 unidade		R\$	R\$
-----	--	---------------	--	-----	-----

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público a ele será aplicado, pelos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024, e, em especial, a Proposta de Preços, seus anexos e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O objeto contratual (equipamentos/veículo), deverá ser entregue nos locais indicados pela Secretaria requisitante, no Município de Engenho Velho/RS, mediante a cópia do empenho, que servirá como Ordem de Entrega (Requisição de fornecimento), enviada no e-mail da Contratada, cadastrado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, num prazo não superior a **30 (trinta) dias úteis a partir do envio do documento acima mencionado.**

4.2. A entrega deverá ocorrer em horário de funcionamento do Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO DOS ITENS:

5.1. Todos os itens deverão serem entregues junto a Sede Administrativa do Município de Engenho Velho, sita na Rua Antônio Trombetta, n° 35, Bairro Centro.

5.2. No entanto os itens, 02, 03 08, 09, 10 e 11 deverão serem instalados pela Contratada nos locais indicados pela municipalidade.

5.3. Após a instalação dos equipamentos a Contratada deverá oferecer treinamento a equipe da UBS que irá trabalhar com os mesmos, em dia e horários previamente agendados.

5.4. Os objetos serão recebidos de forma provisória e definitiva, que será realizada na forma do art. 140, inciso I da Lei n° 14.133/2021.

5.5 Os objetos serão recebidos após a sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.6. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, transporte, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.7. Fica assegurado ao Contratante, através do fiscal do contrato, o direito de rejeitar os objetos que estejam em desacordo com as especificações e condições neste contrato, do Termo de Referência e do edital, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido. Contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo em 15 (quinze) dias uteis a contar da notificação.

5.8. Caso algum objeto no momento da entrega ou verificação das especificações, não atender ao especificado neste Termo, o CONTRATADO deverá providenciar a substituição do item num **prazo de até 15 dias uteis**, a contar da notificação, com despesas de transporte do item rejeitado e do novo item, por conta da CONTRATADA.

5.9. Caso a substituição/reparação dos objetos com inconformidades, não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.10. É de inteira responsabilidade da Contratada, ter disponível os equipamentos ou veículo na quantidade solicitada pela Municipalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

5.11. Caberá a Contratada entregar os objetos deste contrato, de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, em perfeitas condições físicas e técnicas, devidamente embalados (quando necessário), atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

5.12. A execução do fornecimento dos objetos deste contrato deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Contratante, sendo a Contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

5.13. Os equipamentos e o veículo deverão ser entregues com garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de total responsabilidade da Contratada, inclusive os custos no que tange ao transporte.

5.14. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos equipamentos/veículo fornecidos.

5.15. A Contratada se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes do presente contrato.

5.16. De maneira alguma o Contratante poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a Contratada e seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro, que são oriundos de Repasse via Proposta/FNS de nº 12142.963000/1230-03 e Proposta/FNS de nº 12142.963000/1220-09, além de recursos próprios.

6.1.1. Para o item 01, é referente a Proposta/FNS de nº 12142.963000/1230-03, é a dotação é 0601 10 301 0036 1104 44905248 000000 1600.

6.1.2. Para os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 são referentes a Proposta/FNS de nº 12142.963000/1220-09, é a dotação é 0601 10 301 0036 1104 44905208 000000 1600.

6.1.3. Para os itens 08, 09, 10 e 11 é com recurso próprio e a dotação é 0601 10 301 0011 1029 44905210 000000 1500.

6.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Engenho Velho/RS, para o exercício de 2024 e no Plano Anual de Contratações.

6.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Após o recebimento dos objetos e suas respectivas notas fiscais, o Município terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para que o fiscal verifique as características dos objetos e emita o **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto.

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do **Termo Final de Recebimento**, emitido pelo fiscal do contrato.

7.2.1. Caso haja alguma inconformidade com o objeto, o Município de Engenho Velho/RS não realizara nenhum pagamento, até a regularização das conformidades do objeto.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (caso exigível).

7.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. O pagamento do objeto a Contratada ocorrerá da seguinte forma:

7.6.1. O pagamento do Item 1 (Veículo com a adaptação de sistema de acessibilidade devidamente instalado), será efetuado após a entrega do veículo licitado, em parcela única, após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, , através dos recursos financeiros vinculados a Proposta nº 12142.963000/1230-03 do Ministério da Saúde.

7.7. O pagamento do Item 2 (Aparelho de Ultrassom), Item 3 (Grupo Gerador de Energia), Item 4 (Nebulizador Portátil), Item 5 (Concentrador de Oxigênio), Item 6 (Oxímetro de Pulso) e Item 7 (Cardiotocógrafo), será efetuado após a entrega dos equipamentos, em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos, através dos recursos financeiros vinculados a Proposta/FNS de nº 12142.963000/1220-09 do Ministério da Saúde.

7.7.1. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município de Engenho Velho/ RS, com identificação na mesma do número e nome do Convênios (Proposta nº 12142.963000/1220-09 do Ministério da Saúde), nº do procedimento licitatório realizado, e nº do contrato firmado com o Município.

7.8. O pagamento do Item 8 (Estação Multifuncional de Musculação Profissional), Item 9 (Bicicleta Spinning Progress Profissional XT), Item 10 (Bicicleta Ergométrica Magnética Horizontal Profissional) e Item 11 (Esteira horizontal profissional), será efetuado após a entrega dos equipamentos, em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos, com recursos próprios.

7.8.1. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município de Engenho Velho/ RS, com identificação na mesma do nº do procedimento licitatório realizado, e nº do contrato firmado com o Município.

7.9. O pagamento será em moeda corrente nacional.

7.10 O CNPJ da Contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a Contratada deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

7.11. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.12. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

7.13. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

CLÁUSULA OITAVA- DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

8.1.Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (§ 5º art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Após a assinatura do contrato as obras terão início no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem Início pelo Setor de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. O prazo execução da obra será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo poderá ser prorrogado na forma da Lei.

10.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Contratante deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.4. O contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

10.5. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Caso a Contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

11.2. O não cumprimento deste prazo não implica em deferimento do pedido por parte do Contratante.

11.3. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

11.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.8. Conforme § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, sempre que atendidas as condições do contrato, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

b. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

13.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a. Provisoriamente, no momento da entrega do objeto, por transportadora ou pela contratada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada, conforme segue:

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b. Executar o objeto contratual, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos.

c. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

d. Executar o fornecimento do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados pelo setor responsável. Caso esta obrigação não seja cumprida, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas em Lei e neste edital.

e. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

f. Propiciar o acesso da fiscalização do Contratante, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

g. Empregar boa técnica na execução do fornecimento, dentro dos padrões exigidos.

h. Corrigir ou substituir objeto não aprovado pela fiscalização do Contratante, caso o mesmo não atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

i. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.

j. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

k. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento ou por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros.

l. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

m. Arcar com os custos de combustível, transportes, deslocamentos e manutenção dos equipamentos ou materiais que porventura necessite utilizar.

n. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

o. A atuação da fiscalização do Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1. São obrigações e responsabilidades do Contratante, conforme segue:

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

- b. Verificar minuciosamente, a conformidade do veículo/equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, através do(s) fiscal(is) responsável(is), para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
- c. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do fornecimento, para que seja refeito, reparado ou corrigido.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- f. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- h. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Sra. Glaucia Conteratto fiscal do contrato, representante(s) da Administração especialmente designado(s) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- 16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 16.5. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:
 - a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
 - b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
- 16.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.
- 16.7. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 16.8. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 16.9. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.10. O Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 16.11. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

16.12. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

16.13. O Contratante poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato da obra.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Conforme estabelecido no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

17.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Contratante;
- c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral do Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral do Contratante poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Apuração de Indenizações e multas.

18.6. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Contratada nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES:

19.1. É vedado a CONTRATADA:

- a. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b. interromper a execução do fornecimento, sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS:

20.1. O regime jurídico de contratos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;
- III. Fiscalizar sua execução;
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato

20.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

20.3. Na hipótese de modificação unilateral, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

21.1. Referente ao Item 1, Veículo adaptado com equipamento de acessibilidade, a Contratada deverá:

- a. Oferecer garantia do fabricante do veículo de no mínimo 12 meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem limites de quilometragem;
- b. Ofertar garantia contra defeitos de fabricação, de no mínimo 12 meses, do equipamento de acessibilidade, a contar da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;
- c. Prestar assistência técnica dentro do período de garantia e fora dela, com assistência 24 horas;
- d. Durante o período de 12 (doze) meses de garantia, fornecer isenção de pagamento de mão-de-obra nas revisões periódicas;
- e. Oferecer assistência técnica credenciada de fábrica, própria ou terceirizada, através da empresa: ----- localizada á ----- Km da Sede do Município de Engenho Velho/RS, com profissional e assistência técnica 24 horas.

21.2. Referente ao Item 2, Aparelho de Ultrassom, a Contratada deverá:

- a. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses do aparelho, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado), conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva).

21.3. Referente aos Itens 3, 4, 5, 6, e 7, a Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

21.8. Referente ao Item 8 e 9, Estação Multifuncional de Musculação Profissional, a Contratada deverá oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

21.10. Referente ao Item 10, Bicicleta Ergométrica Magnética Horizontal Profissional, a Contratada deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses a contar da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

21.11. Referente ao Item 11, Esteira horizontal profissional, a Contratada deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos a contar da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

22.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. A sanção prevista no inciso I do subitem 22.1 desta Cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.4. A sanção prevista no inciso II do subitem 22.1 desta Cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. A sanção prevista no inciso III do subitem 22.1 desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 22.1 desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 22.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.7. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.1 desta Cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

22.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.1 desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

22.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

24.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

24.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

24.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

24.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

24.5. O presente contrato será publicado no Site Oficial do Município.

24.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no Site no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Engenho Velho/RS,de.....de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

O presente contrato foi devidamente examinado e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)